



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **LEI Nº. 0542/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** “Suspende a eficácia da Lei Municipal nº. 0510/2021, de 21 de janeiro de 2021, a qual dispõe sobre Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e aos Ocupantes de Cargos em Comissão do Poder Executivo, do Poder Legislativo Municipal e Ocupantes do Emprego Público do Poder Executivo, e dá Outras Providências”.

**Art. 1º.** - Fica suspensa a eficácia da Lei Municipal nº. 0510/2021, de 21 de janeiro de 2021, a qual dispõe sobre a **Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e aos Ocupantes de Cargos em Comissão do Poder Executivo, do Poder Legislativo Municipal e Ocupantes do Emprego Público do Poder Executivo, e dá Outras Providências.**

**§ 1º.** - A suspensão referida no caput deste artigo terá sua validade vinculada à vigência da Lei Complementar nº. 173/2020 ou nova decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, qual ocorra com maior brevidade.

**§ 2º.** - A suspensão da eficácia da Lei nº. 0510/2021, entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 052.989.279-04**